

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI FACULDADE MUNICIPAL DE BARUERI –Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017

Ingressantes ao Curso Superior de Redes de Computadores

A Superintendência da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Vestibular - Processo Seletivo de ingresso ao Curso Superior de Redes de Computadores **1º semestre/2017**.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017 para ingresso no Curso Superior de Redes de Computadores, Tecnólogo, criado por Lei Municipal nº 2396/2015 e autorizado pelo Parecer CEE/SP nº 426/2014, com local de funcionamento na Rua Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri – São Paulo, oferece 50 (cinquenta) vagas e destina-se a candidato que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º - O ingresso ao Curso Superior de Redes de Computadores obedecerá à ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, de acordo com o número de vagas previsto neste edital.

Art. 3º - O Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017 será realizado pela Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, e as provas versarão sobre os conteúdos estabelecidos pelas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a sua capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

Art. 4º - As 50 vagas para o Curso de Redes de Computadores serão oferecidas no período noturno, de 2ª a 6ª feira, no horário das 19h às 22h40, na seguinte proporção:

Vagas para candidatos munícipes (50% nos termos da Lei Municipal nº 2396/2015)	Vagas para candidatos de outros municípios (50% nos termos da Lei Municipal nº 2396/2015)	Total
25	25	50

II – INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições para o Vestibular - Processo Seletivo, para ingresso no Curso Superior de Redes de Computadores, serão realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site www.vestibular.fieb.edu.br, das **16h de 03 de outubro até às 16h do dia 11 de novembro de 2016** (podendo ser pago até às 16h do dia 16 de novembro de 2016), mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

A taxa de inscrição será correspondente ao valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e o seu pagamento poderá ser efetuado de segunda a sexta feira no período de **03/10 a partir**

das 16H até às 16h do dia 16/11/2016 (último prazo para efetuar o pagamento). O local para pagamento da taxa é a Secretaria da Faculdade Municipal de Barueri, situada à Rua Grupo Bandeirante, 138, Jd. Belval, Barueri, SP, por meio de ficha gerada no momento da inscrição. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento da taxa.

Art. 6º - Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

Art. 7º - O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) deverá ser efetuado exclusivamente por meio de ficha específica gerada pelo sistema no ato da inscrição. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

Art. 8º - O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Art. 9º - Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

Art. 10º - Atendimento especializado às pessoas com deficiência

I - O candidato com deficiência ou condição especial deverá informar em campo próprio do sistema no ato de sua inscrição.

II - O Atendimento Especializado será oferecido às pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva/surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

III - O candidato deve solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com o conteúdo em áudio, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), prova traduzida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

IV - Declarar no ato da inscrição em campo próprio que faz jus ao tempo adicional de 30 (trinta) minutos de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

V - Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Vestibular.

VI - Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, no qual deve constar: a identificação do candidato (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o

respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido.

VII – A FIEB reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Art. 11 - Será excluído do Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto e o seu pagamento até a data do vencimento.

Art. 12 - O candidato é inteiramente responsável pelos dados registrados eletronicamente no ato de inscrição.

Art. 13 - A inscrição implica no reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital do Processo Seletivo.

III – PROVAS

Art. 14 - O Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017 a que se refere este Edital, será realizado em uma única fase, com aplicação de uma prova, com data prevista para realização em **26 de novembro de 2016, nos horário das 08h às 12h**. As 80 (oitenta) questões da Prova serão em forma de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo que apenas uma única resposta será a correta.

Art. 15 - Os candidatos realizarão a prova no ITB Brasília Flores de Azevedo, na Avenida Grupo Bandeirante, 138 - Jardim Belval – Barueri -SP - CEP 06420-150.

Art. 16 - A prova será elaborada tendo como referência as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º A **prova** valendo o total de 100 (cem) pontos, conterà 80 (oitenta) questões objetivas, assim distribuídas: Língua Portuguesa (15), Língua Inglesa (10), Matemática e Raciocínio Lógico (15), História (8), Geografia (8), Física (8), Química (8) e Biologia (8).

§ 2º A **nota final (NF) do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:**

$$NF = (n^{\circ} \text{ total de acertos} \times 100) \div 80$$

Art. 17 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munido de cédula de identidade original (RG), caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

Art. 18 - Será proibido o acesso ao local da prova ao candidato que não estiver munido do original da cédula de identidade (RG). Em caso de extravio, em substituição ao RG, serão aceitos tão somente documentos originais com foto, a saber: Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Certificado Militar, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe e Passaporte. Nenhum outro documento será hábil para entrada no local de prova.

§ 1º Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados no art. 18 desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º Será considerado ausente e eliminado do Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017 o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Art. 19 - Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão fechados às **08h**, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

Art. 20 - Para a realização das provas será permitida apenas a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha. O preenchimento da Folha de Respostas da Prova deverá ser com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

Art. 21 - Não haverá substituição da Folha de Respostas, mesmo em casos de erros de transcrição e/ou rasuras pelos candidatos.

Art. 22 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de decorrido o tempo de 2 horas de duração da Prova.

Art. 23 - Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da prova:

- a) entrar no local apenas com objetos de uso pessoal;
- b) não portar material de consulta, nem calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, Pager, equipamentos de som e outros;
- c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- d) não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas.

IV- CLASSIFICAÇÃO

Art. 24 - A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final obtida.

§ 1º Em casos de empate, prevalecerá para efeito de classificação o candidato que, na ordem:

- a) obtiver maior quantidade de acertos em Matemática e Raciocínio Lógico;
- b) obtiver maior quantidade de acertos em Língua Portuguesa;

- c) obtiver maior quantidade de acertos em Língua Inglesa;
- d) persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate, a ordem decrescente de idade.

§ 2º Será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer das três situações a seguir:

- a) usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;
- b) não comparecer no dia de realização da prova;
- c) utilizar durante a prova, telefones celulares, pagers ou similares, calculadoras, livros ou anotações.

Art. 25 - Não haverá revisão, nem vista de provas.

Art. 26 - O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

V - RECURSOS

Art. 27 - O gabarito será publicado no dia **28 de novembro de 2016**.

Art. 28 - Poderão ser interpostos recursos quanto à formulação e ao gabarito das questões da prova, nos dias **29 e 30 de novembro de 2016**. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas.

§ 1º Os recursos serão analisados pelos responsáveis do Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017, que proferirão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

§ 2º As decisões em relação aos recursos interpostos serão divulgadas no site www.vestibular.fieb.edu.br

§ 3º Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

§ 4º Não serão aceitos recursos por correspondência, fax ou e-mail. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diferentes ao estipulado neste edital. Em caso de anulação de uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. O resultado final do recurso será divulgado no dia **01 de dezembro de 2016**, somente no site www.vestibular.fieb.edu.br.

VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29 - A classificação final e a primeira chamada para matrícula serão realizadas no dia **01/12/2016 e 02/12/2016, respectivamente**, por meio de listagem disponível no endereço www.vestibular.fieb.edu.br.

VII - MATRÍCULAS

Art. 30 - Os candidatos convocados na 1ª chamada deverão realizar matrícula nos dias **05 e 06 de dezembro de 2016, das 9 às 19 horas**, na Secretaria da Faculdade Municipal de Barueri.

Art. 31 - Havendo vagas serão convocados os candidatos em 2ª chamada no dia **08 de dezembro de 2016**, os quais deverão realizar a matrícula nos dias **09 e 12 de dezembro de 2016, das 9 às 19 horas**, na Secretaria da Faculdade Municipal de Barueri.

Art. 32 - Na existência de vagas remanescentes, outras convocações serão realizadas posteriormente, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos. Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail com prazo de 24 horas para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente.

Art. 33 - O candidato deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Edital de convocação correspondente a chamada.

Art. 34 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá entregar os seguintes documentos (acompanhados dos originais):

- 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade;
- 01 (uma) cópia simples do CPF do Candidato ou de seu representante legal;
- 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) cópia simples do Comprovante de Residência;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 01 (uma) cópia simples do título de eleitor
- 01 (uma) cópia simples do comprovante de votação da última eleição (dois turnos se houver)
- 01 (uma) cópia simples da carteira de reservista
- 01 (uma) cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente e respectivo Histórico Escolar com a publicação do GDAE, ou visto confere, quando emitidos no estado de São Paulo, em se tratando de conclusão do Ensino Médio em outros estados da federação, os referidos documentos deverão conter o visto confere do órgão competente dos respectivos estados. Caso o candidato tenha concluído os estudos em instituições de ensino de outros países, deverá apresentar certificado de equivalência de estudos, fornecida por autoridade competente no Brasil.

Parágrafo Único: Se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal e apresentar cópia do RG e CPF do mesmo.

Art. 35 - Na ausência da entrega dos documentos relacionados no art. 34, § 1º deste Edital, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 36 - Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante por procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

Art. 37 - Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com a falta dos documentos exigidos no art. 34.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Durante a realização do exame, terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do vestibular, o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta intermediária ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas ou nas folhas de respostas definitiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

Art. 39 - Se em algum momento for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, a prova será anulada e ele será eliminado do Vestibular - Processo Seletivo 1º semestre/2017.

Art. 40 - O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

Art. 41 - Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.

Art. 42 - A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 34, §1 deste Edital, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, e eventuais atos escolares praticadas.

Art. 43 - As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do

que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este, todas as consequências dos atos praticados.

Art. 44 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Supervisão da FIEB e Direção da Faculdade.

O referido Edital entra em vigor na data de sua aprovação, tornado público e disponível no site www.vestibular.fieb.edu.br e no Diário Oficial de Barueri. Sendo que, em caso de dúvidas poderá ser feito contato através do **telefone (11) 4199-4229**, ou pelo **e-mail: vestibular.fmb@fieb.edu.br**

CRONOGRAMA	
AÇÕES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 16h do dia 03/10 até às 16h do dia 11/11/2016
APLICAÇÃO DA PROVA	26/11/2016
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	28/11/2016
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO	29 e 30/11/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO GERAL	01/12/2016
DIVULGAÇÃO DA LISTA DA 1ª CHAMADA	02/12/2016
MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA	05 e 06/12/2016
DIVULGAÇÃO DA LISTA DA 2ª CHAMADA	08/12/2016
MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA	09 e 12/12/2016
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS	06/02/2017

AGNÉRIO NÉRI FERREIRA
SUPERINTENDENTE DA FIEB